



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 23 de janeiro de 2019

ANO XIII/ EDIÇÃO N°. 009

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
 Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
 Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
 Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
 Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretária de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
 Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO
 Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
 Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
 Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
 Secretário (a) de Negócios Rurais
JANAINA MARTINS MOURÃO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criada pela LEI n°. 645/ 07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
 Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544
 Fone: (88) 3691 42 67– CEP: 63.700-300

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n° 02/2019 – CMS/Crateús-CE
9ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE

Dispõe sobre a convocação da **9ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús** e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° Lei n° 497 de 05 de abril de 2016 e, considerando:

considerando a convocação da 16ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, mediante o decreto presidencial n° 9.463, de 8 de agosto de 2018;

considerando o disposto na Resolução CNS n° 594, de 9 de agosto de 2018 e a necessidade de organização da 16ª CNS (=8ª+8);

considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

considerando os 30 anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de registro e propagação da história dos lutadores e lutadoras sociais pela saúde pública no Brasil e no mundo;

considerando que a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe que o CNS, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua

amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º da Resolução CNS n° 407, de 12 de setembro de 2008);

considerando a Resolução CNS n° 585, de 10 de maio de 2018, que reafirmou o papel estratégico da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e como promotora de equidade, contribuindo para que o Brasil tenha, novamente, papel destacado em virtude de suas ações para o cumprimento das metas e reforçou que o controle social é o instrumento fundamental para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

RESOLVE:

Art. 1º. Propor a convocação da **9ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús** na forma da “minuta de decreto” anexa.

Art. 2º. Recomendar à Secretária Municipal da Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Crateús-CE, 23 de janeiro de 2019.

Maria Onete Brandão Araújo - Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Crateús-CE.

HOMOLOGO a Resolução CMSC n° 02/2019.

Crateús-CE, 23 de janeiro de 2019.

ELISABETH MORAIS MACHADO - Secretaria Municipal da Saúde de Crateús-CE.

